

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES**

Processo Digital nº: **1136640-81.2023.8.26.0100**
 Classe: Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Premium Lab Diagnósticos e Assessoria Laboratorial Ltda. e outros**

PROCESSO Nº 1136640-81.2023.8.26.0100 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES COM PRAZO DE 15 DIAS (ARTIGO 52, § 1º DA LEI 11.101/2005) EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE PREMIUM LAB DIAGNÓSTICOS E ASSESSORIA LABORATORIAL LTDA.; DIAGNÓSTICOS PASTEUR - MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.; LABYOU DIAGNÓSTICOS E ASSESSORIA LABORATORIAL LTDA.; MEDBRAS - SERVIÇOS MEDICOS E ESPECIALIZADOS LTDA; SP PARTICIPAÇÕES LTDA. , PROCESSO Nº 1136640-81.2023.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório Cível processam-se aos termos os autos nº. 1136640-81.2023.8.26.0100 de RECUPERAÇÃO JUDICIAL movida por PREMIUM LAB DIAGNÓSTICOS E ASSESSORIA LABORATORIAL LTDA.; DIAGNÓSTICOS PASTEUR - MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.; LABYOU DIAGNÓSTICOS E ASSESSORIA LABORATORIAL LTDA.; MEDBRAS - SERVIÇOS MEDICOS E ESPECIALIZADOS LTDA; SP PARTICIPAÇÕES LTDA. no qual as requerentes apresentam resumo da inicial, com o seguinte teor: PREMIUM LAB DIAGNÓSTICOS E ASSESSORIA LABORATORIAL LTDA., inscrita na CNPJ sob o nº 34.089.897/0001-93, DIAGNÓSTICOS PASTEUR - MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA., inscrita na CNPJ sob o nº 24.344.043/0001-52, LABYOU DIAGNÓSTICOS E ASSESSORIA LABORATORIAL LTDA., inscrita na CNPJ sob o nº 35.927.550/0001-35, MEDBRAS - SERVIÇOS MEDICOS E ESPECIALIZADOS LTDA. inscrita na CNPJ sob o nº 01.237.929/0001-00, SP PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita na CNPJ sob o nº 35.034.436/0001-86, todas com principal estabelecimento e administração central na Rua Conselheiro Saraiva, nº 571, bairro de Santana, São Paulo/SP, CEP 02037-021, doravante em conjunto "PREMIUM GROUP". As Requerentes constituem grupo econômico, pois concentram em comunhão toda a administração e gestão de suas operações e, também, controle societário reunido em sócios comuns. O PREMIUM GROUP teve sua história iniciada nos anos 2016, sendo que há mais de 7 anos desempenha atividades na área da saúde no segmento de serviços ambulatoriais e laboratoriais voltados ao bem estar, prestando serviços a inúmeras clínicas, centros de tratamentos médicos e até mesmo a outros laboratórios espalhados pelo Brasil. Dentre as atividades empresariais, o Grupo presta serviços de diagnósticos e análises clínicas em diversas especialidades da medicina, mediante a execução de inúmeros tipos de exames. Para manutenção dessas atividades, as Requerentes geram por volta de 40 empregos diretos e dezenas de outros indiretos – entre diversos profissionais, sejam eles da área de saúde, como também aqueles ligados à administração, manutenção, serviços etc., todos essenciais para o dia a dia das atividades que lhe são atinentes. O principal modelo de negócio das Recuperandas é o atendimento de maneira particular, fora da rede credenciada dos convênios e


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

seguro saúde, sendo remunerada diretamente por seus clientes particulares, ou mesmo por clientes possuidores de convênio médico, mediante reembolso assistido. Entretanto os planos de saúde enfrentam notória crise no segmento, sobretudo em razão do aumento na procura de consultas, exames e procedimentos e pela dificuldade de repassar essa alta nos custos às mensalidades dos seguros saúde. Portanto, a dificuldade enfrentada pelas operadoras reflete brutalmente no faturamento das Requerentes, pois os convênios respondem por mais de 90% da receita das empresas de medicina diagnóstica, seja de clínicas credenciadas ou não. Em razão da dificuldade de caixa que lhes atingiu, as operadoras passaram a criar entraves para pagamento dos valores devidos a título de reembolso a seus segurados, de modo que, essa generalizada dificuldade de pagamento de reembolsos por parte das operadoras de planos de saúde gerou um efeito cascata em todo o mercado de saúde refletindo em consequente crise abrupta do mercado médico de livre escolha, fazendo cair abruptamente a atividade das Requerentes, vez que os pacientes deixaram de procurar clínicas, médicos e demais redes de atendimento particular pelo receio de não serem reembolsados que, por sua vez, deixaram de encaminhar tais pacientes e/ou de contratarem diretamente os serviços de diagnósticos e análises clínicas prestados pelo PREMIUM GROUP. Tais dificuldades ficaram ainda mais agravadas a partir do final do segundo semestre de 2022 e, ao longo do corrente ano, por força de um julgamento isolado do STJ em novembro de 2022 (Recurso Especial nº 1959929-SP (2021/0021933-3), que passou a ser utilizado pelas operadoras de planos de saúde como pretexto jurídico para recusa generalizada de reembolsos por consultas e exames particulares. Embora referido julgamento isolado não tenha transitado em julgado e não possua qualquer força vinculativa nem tenha sido feito em sede de recurso repetitivo, já que representa apenas e tão somente entendimento específico da Terceira Turma da C. Corte Superior, as operadoras de saúde passaram a se valer do referido julgado como forma de negarem o reembolso aos clientes e, por conseguinte, afetando drasticamente a receita de profissionais de saúde, clínicas médicas e laboratórios tais como as Requerentes. O mercado de serviços de saúde por livre escolha e de reembolso assistido sofreu enorme prejuízo, fazendo com que com que as Requerentes experimentassem grande queda nas suas atividades. Do final de 2022 e em 2023, o PREMIUM GROUP sofreu queda de aproximadamente 80% dos exames realizados, e também queda dos mesmos 80% de seu faturamento, comparados aos números do Grupo do primeiro semestre de 2022. Assim, tal crise setorial justifica a crise vivenciada pelas Requerentes. Visando a preservação das empresas do Grupo, dos empregos dos trabalhadores e dos interesses dos credores, é que foi distribuído o processo de recuperação judicial, tendo sido deferido o processamento, conforme despacho a seguir transcrito: “Sendo assim, estando preenchidos os requisitos legais, DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL de (i) PREMIUM LAB DIAGNÓSTICOS E ASSESSORIA LABORATORIAL LTDA., (ii) DIAGNÓSTICOS PASTEUR - MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA., (iii) LABYOU DIAGNÓSTICOS E ASSESSORIA LABORATORIAL LTDA., (iv) MEDBRAS - SERVIÇOS MÉDICOS E ESPECIALIZADOS LTDA., e (v) SP PARTICIPAÇÕES LTDA., integrantes do PREMIUM GROUP. 4. Administradora Judicial Nomeio como Administradora Judicial ALA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, CNPJ 24.189.361/0001-96, com endereço na Avenida da Liberdade nº 21, conjunto 1308/1310, cep. 01503-000, representante legal Adriana Rodrigues de Lucena, OAB-SP 157.111, e endereço eletrônico rjpremiumgroup@lucena.adv.br, que, em 48 horas, prestará compromisso, e, juntará o respectivo termo de compromisso devidamente subscrito nesses autos digitais, e, em 15 dias, apresentará proposta de trabalho e de remuneração, bem como, apresentará primeiro relatório, diretamente nos autos principais. Os demais relatórios mensais das atividades da recuperanda deverão ser apresentados nestes autos, para acesso mais fácil pelos credores, sem necessidade de consulta a incidentes. 5. Suspensão das execuções (art. 6º, I, II e III). Suspendo as execuções, arrestos, penhoras e demais constrições contra a recuperanda, por credores sujeito à recuperação, pelo prazo de 180 dias, e também o

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

curso dos respectivos prazos prescricionais, permanecendo os autos nos juízos onde se processam, ressalvadas as disposições legais. Caberá às recuperandas a comunicação da suspensão de todas as execuções todos os juízos competentes, informando que as divergências e habilitações devem ser feitas diretamente à administradora judicial, por meio do endereço eletrônico acima indicado. 6. Ações de conhecimento. Quanto às ações de conhecimento ainda não julgadas, quer na Justiça Comum Estadual, quer na Justiça do Trabalho, também o procedimento de inclusão deverá ser feito por meio de requerimento extrajudicial, mediante apresentação da sentença e demais documentos comprobatórios do valor do crédito, pelos credores, diretamente ao administrador judicial, no endereço eletrônico supra informado. O administrador judicial processará o pedido extrajudicialmente, em contraditório, e apresentará seu parecer em juízo, em relatórios mensais. 7. Apresentação de contas. Determino às recuperandas apresentação de contas até o dia 30 de cada mês, sob pena de afastamento dos seus controladores e substituição dos seus administradores. Todas as contas mensais deverão ser protocoladas diretamente nos autos principais. Sem prejuízo, às recuperandas caberá entregar mensalmente ao administrador judicial os documentos por ele solicitados e, ainda, extratos de movimentação de todas as suas contas bancárias e documentos de recolhimento de impostos e encargos sociais, bem como demais verbas trabalhistas a fim de que possam ser fiscalizadas as atividades de forma adequada e verificada eventual ocorrência de hipótese prevista no art. 64 da LRF. 8. Edital Expeça-se edital, na forma do §1º do artigo 52 da Lei 11.101/2005, com o prazo de 15 dias para habilitações ou divergências por parte dos credores. Todas as habilitações e divergências deverão ser apresentadas diretamente à administradora judicial, por meio do endereço eletrônico rjpremiumgroup@lucena.adv.br. e segue adiante relação dos credores apresentados pelos requerentes em sua inicial: **CLASSE I – CREDITORES TRABALHISTAS:** Adriele Vaz de Oliveira Lopes R\$ 1.408,99; Ana Beatriz Muynarski Santos R\$ 3.175,68; Ana Flavia Pereira de Mello R\$ 14.636,74; Armando Baptista de Freitas Junior R\$ 700,87; Arthur Guarnieri Drumond Cunha R\$ 1.598,87; Beatriz Baptista Ramos R\$ 4.053,05; Bruno da Silva Cursino R\$ 7.757,26; Carolinne Maximiano Brito R\$ 14.561,38; Charles Candido Gerlin R\$ 2.724,86; Claldineia Aparecida Fogo Leite R\$ 6.043,29; Daiane Santos Rodrigues R\$ 2.495,16; Daiany Soares Sanches R\$ 3.184,53; Danielle Lima do Nascimento Goes R\$ 11.652,23; Danilla de Sa Pereira R\$ 11.365,59; Emanuele Castro de Souza R\$ 3.714,55; Erika Valadao Gomes R\$ 3.776,48; Fabrício Michel Sacco e Leandro de Pádua Pompeu sociedade de advogados R\$ 2.500,00; Fabrício Michel Sacco e Leandro de Pádua Pompeu sociedade de advogado R\$ 5.625,00; Flora Lucia Clemente Capobianco R\$ 3.433,17; Gabriella da Silva Meris Dionizio R\$ 230,03; Giovana Lopes Machado R\$ 985,93; Giovanna Utrilla R\$ 200,55; Gustavo Severo Bispo R\$ 184,66; Ingrid Martins de Lima Alexandre R\$ 13.928,69; IOKOI E PAIVA ADVOGADOS R\$ 82.983,41; Ivan Miron Silva R\$ 7.792,90; Ivania Ivanilda R\$ 3.228,18; Janaina Baldarenas Marim R\$ 4.603,13; Janaina Pereira da Silva R\$ 2.750,92; Joao Victor Maciel Alves R\$ 1.677,22; Julia da Silva Lima R\$ 3.433,17; Katia Aparecida da Silva R\$ 2.404,94; Lais Indrigo Batista R\$ 16.294,61; Leonardo Luiz Alves Junior R\$ 1.785,02; Loren da Silva Medeiros R\$ 6.134,36; Luciana Magalhaes Drumond R\$ 7.209,65; Lucineide Mota de Oliveira da Silva R\$ 2.376,35; Marcia da Cunha Goncalves R\$ 2.665,30; Marcio Mares Cordeiro R\$ 6.134,36; Matheus Nikolas Gomes da Silva R\$ 4.779,22; Mayara Duarte de Sousa R\$ 29.204,72; Mayra Martins Silva R\$ 1.340,70 ; Michele Bastos Marcelão R\$ 16.383,05; Olavo Borges Pereira R\$ 1.293,26; Pedro Henrique Nascimento Silva R\$ 294,43; Rhanye Luana Monteiro da Silva R\$ 3.184,53; Rodrigo Dias Pereira R\$ 24.207,81; Rodrigo dos Santos Rangel R\$ 24.178,00; Rosa Gomes da Penha R\$ 3.757,05; Rosana Lucia Mendonca Celestino R\$ 15.301,87; Sabrina Batista da Silva R\$ 198,39; Silas do Carmo Carneiro R\$ 9.400,58; Sonia Aparecida Custodio da Paixao R\$ 3.433,17. **TOTAL CLASSE I – R\$ 408.367,89. CLASSE III – CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS:** ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL R\$ 1.092.824,00; ARVAL


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

BRASIL LTDA. R\$ 195.049,64; BANCO BRADESCO R\$ 176.647,77; BANCO DAYCOVAL R\$ 818.658,23; BANCO DO BRASIL R\$ 800.000,00; BANCO DO BRASIL R\$ 43.131,44; BANCO ITAU R\$ 2.187.282,20; BANCO ITAU R\$ 71.452,18; BANCO ITAÚ R\$ 693.035,12; BANCO SAFRA R\$ 684.683,32; BANCO SAFRAR\$ 711.564,46; BANCO SANTANDER R\$ 301.538,52; BANCO SANTANDER R\$ 1.173.288,24; CM HOSPITALAR S.A. (PREVENA - VIVEO - MAFRA) R\$ 1.862.668,18; DB MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA R\$ 3.742.210,01; EUROIMMUN BRASIL MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA R\$ 45.128,82; GBORBA SEGURANÇA R\$ 2.443,87; INSTITUTO HERMES PARDINI S/A. R\$ 1.070.046,81; LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERV. COM. S.A. R\$ 8.622,00; MATRIX SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA. R\$ 39.620,38; MKP ASSESSORIA CONTABIL E CONSULTORIA LTDA R\$ 4.559,29; NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A. R\$ 3.769,55; PRIME ADM. E EMPREENDIMENTOS R\$ 115.415,36; REJANE SALETE MARQUES (LOCADORA) R\$ 15.933,64; SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA R\$ 12.508,22; TELECALL - IN REACH COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 3.601,18; TORONTO ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO LTDA R\$ 95.926,60; UPRASE CONULTORIA EM MARKETINK ESTRATEGIA LTDA. R\$ 26.625,00; W3F SOLUCOES EM TERCERIZACAO R\$ 9.990,23. TOTAL CLASSE III – R\$ 16.008.224,26. **CLASSE IV – CREDORES ME E EPP:** CALAIS CONSULTORIA LTDA (JULIEN BRAGA CALAIS CORREIA PINTO) R\$ 68.275,26; CONFIANCE SOL. EM CONS. SANITARIA E JURIDICA LTDA (FABIO SANTOS) R\$ 7.000,00; FENN CONSULTÓRIO MÉDICO R\$ 90,00; FENN CONSULTÓRIO MÉDICO (DR. MARCOS ANTONIO) R\$ 420,00; FENN CONSULTORIO MEDICO LTDA R\$ 585,00; MPI CONTABILIDADE R\$ 948,94; MPI CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA R\$ 2.797,88; MPI CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA R\$ 2.347,88; MPI CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA R\$ 2.103,60; RAFAEL HISNCHING BAUER R\$ 8.205,00; RAFAEL TRUZZI GONCALVES CRUZ R\$ 13.750,00; ROGÉRIA OLIVEIRA DA PAIXÃO R\$ 3.000,00; SCAN EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA R\$ 1.183,84; SCAN EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA R\$ 20.621,00; TECHNOMAX INFORMATICA LTDA. (MIZUSOFT) R\$ 465,89; TECHNOMAX INFORMATICA LTDA (MIZUSOFT) R\$ 3.416,49; TECNODUTO CLIM SIST LTDA ME R\$ 2.755,00. TOTAL CLASSE IV: R\$ 137.965,78. **TOTAL GERAL DE CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL: R\$ 16.554.557,93.** Terão os credores e interessados o prazo de 15 (dias) dias para apresentarem habilitação, ou divergência de créditos, na forma do art. 7º, § 1º da Lei de Recuperação de Empresas nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, DIRETAMENTE À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, por meio do ENDEREÇO ELETRÔNICO: rjpremiumgroup@lucena.adv.br. **Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo. Habilitações apresentadas nos autos digitais não serão consideradas. "A Habilitação de Crédito/Impugnação de Crédito deverá ser interposta pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018."** E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de novembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**